



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1003 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, SE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona”;

CONSIDERANDO que a Resolução supramencionada determina, em seu art. 2º, que os recursos financeiros serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023”;

CONSIDERANDO que o Anexo I, da Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023, destina o repasse no montante de R\$1.100,00 (um milhão e cem mil reais) ao Município de Conselheiro Lafaiete, elencando como beneficiário final Hospital e Maternidade São José, de Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.715.663/0001-10, CNES nº 2098326;

CONSIDERANDO que o valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

CONSIDERANDO o Parecer CMSCL nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre planos de trabalho do Hospital e Maternidade São José para a aplicação de recursos financeiros provenientes de Resoluções e Portarias do Governo Estadual e Federal”;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 049/2024/FMS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital e Maternidade São José no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023, destinado à Implantação de Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde.

Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.8.2038.3.3.50.41 - Ficha 254 – Fontes de Recurso 1.600.000.0000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 23 de abril de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Janice Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral